|  |  |
| --- | --- |
| PROTOCOLO | Protocolos nº 1533597/2022 (p/ Presidência) e nº 1533619/2022 (p/ COA) |
| INTERESSADO | CEP-CAU/BR |
| ASSUNTO | Orientação aos CAU/UF sobre os procedimentos para envio de processos administrativos em grau de recurso ao CAU/BR, relativos às matérias de competência das Comissões de Exercício Profissional (CEPs) do CAU. |

DELIBERAÇÃO Nº 019/2022 – CEP – CAU/BR

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/BR, reunida ordinariamente por meio de reunião híbrida, na sede do CAU/BR, nos dias 12 e 13 de maio de 2022, no uso das competências que lhe conferem os artigos 97 e 101 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que compete à CEP-CAU/BR, nos termos do inciso IX do art. 101 do Regimento Interno do CAU/BR, *“propor, apreciar e deliberar sobre uniformização de ações voltadas à eficácia do funcionamento das comissões que tratam de exercício profissional nos CAU/UF e no CAU/BR”;*

Considerando as Deliberações nº 024/2020, 055/2021 e 002/2022 da CEP-CAU/BR, que encaminharam à COA-CAU/BR a proposição de revisão e correção das competências das Comissões de Exercício Profissional (CEPs) dispostas nos Regimentos Geral do CAU e Interno do CAU/BR, instituídos pela Resolução CAU/BR nº 139, de 28 de abril de 2017;

Considerando a Deliberação nº 012/2021 da CEP-CAU/BR que solicitou à COA-CAU/BR o disciplinamento e detalhamento da matéria: “Processo Administrativo do CAU”, relativo a todo tipo de processo instaurado e tramitado no âmbito dos CAU/UF e do CAU/BR, visando a padronização e uniformização dos procedimentos, documentos e fluxos para instauração, formalização, montagem, instrução e movimentações (tramitações);

Considerando o recebimento de processos administrativos e fiscalizatórios, em grau de recurso, pela CEP-CAU/BR, enviados pelos CAU/UF por meio de processo físico ou em formato digital sem ordem sequencial cronológica e sem numeração das folhas e páginas, em arquivos de tipos diversos e soltos, muitas vezes sem identificação e assinaturas ou sem referenciá-los ou denominá-los.

DELIBERA:

1 – Orientar os CAU/UF que serão recebidos pela CEP-CAU/BR os processos administrativos em grau de recurso ao Plenário do CAU/BR, tanto de fiscalização como de requerimentos indeferidos pelos Plenários dos CAU/UF, relativos às matérias de competência das Comissões de Exercício Profissional do CAU, desde que atendidos os seguintes critérios e requisitos:

1. o processo administrativo deve atender aos requisitos e regras das Resoluções CAU/BR específicas e correlatas ao tema e, de forma complementar, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal;
2. o recebimento será por meio do protocolo SICCAU, em formato digital;
3. em um único arquivo PDF, preferencialmente e dentro da limitação de upload do sistema, podendo, se necessário, ser dividido em um ou mais arquivos PDF, desde que devidamente identificados e numerados sequencialmente;
4. o arquivo PDF deve conter os documentos dos autos reunidos em ordem cronológica (dos mais antigos para os mais novos), de forma sequencial e com as páginas numeradas, e os documentos devem conter as devidas assinaturas; e
5. o processo em grau de recurso ao Plenário do CAU/BR deve ser encaminhado pela Presidência do CAU/UF à Presidência do CAU/BR, acompanhado do Ofício de encaminhamento e comunicação.

2 - Solicitar à COA-CAU/BR a elaboração de instrução normativa para disciplinar e uniformizar os procedimentos relativos processos administrativos no âmbito do CAU, tanto em formato físico como digital, bem como dispor sobre os requisitos para envio ao CAU/BR de processos oriundos dos CAU/UF, ratificando a solicitação da Deliberação nº 012/2021-CEP-CAU/BR;

3 - Solicitar à Presidência do CAU/BR que envie esta Deliberação, por meio de Oficio Circular e protocolo SICCAU, às Presidências dos CAU/UF para conhecimento do seu inteiro teor, divulgação e aplicação dos setores técnicos e de fiscalização dos CAU/UF;

4 – Solicitar a SGM o envio desta deliberação, por e-mail, à Coordenação da RIA para conhecimento e divulgação aos CAU/UF por meio de Aviso;

5 - Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
|  1 | SGM | Comunicar a Presidência e tramitar os 2 protocolos para Presidência e COAE enviar por e-mail para RIA conforme item 4 | Até 10 dias |
|  2 | Presidência | Encaminhar Deliberação aos CAU/UF por protocolo Siccau com oficio circular | Até 10 dias |
|  3 | COA | Apreciar a demanda e verificar a possibilidade de incluir no plano de trabalho da comissão em 2022, e retornar à CEP com um posicionamento ou com a minuta proposta para contribuição | A definir |

6- Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Brasília, 13 de maio de 2022.

|  |  |
| --- | --- |
| PATRÍCIA SILVA LUZ DE MACEDO Coordenadora | ALICE DA SILVA RODRIGUES ROSAS Membro |
| RUBENS FERNANDO P. DE CAMILLO Membro | GUIVALDO D´ALEXANDRIA BAPTISTA Membro |